

APPENSO

AO N.º 1043 DO

BRACARENSE.



(Continuado do appenso ao n.º 1042).

Sr. Redactor — Era meu proposito agora demonstrar que a pretendida offensa corporal na pessoa de J. P. M. não era necessariamente mortal, mas as incessantes chocarrices, lançadas do alto da imprensa pelo meu infamante detractor são de tal ordem, que, antes de proseguir, sou obrigado a patentear ao publico o nome desse desgraçado lazaro, que tão temerariamente se arroja a fulminar-me!

Ex digito gigas — pelo dedo se conhece o gigante — tinha eu dito no meu primeiro communicado; e a descripção consecutiva de suas eximias gentilezas denunciava claramente o — Casquilho — o heróe das tabellas o — respeitador da lei!....., mascarado com o pseudomone de — Pastor da Cabreira.

E' este industrioso e estulto orgulhoso de decantada e nova traça — o bem conhecido pelas suas façanhas — Hypolito Malheiros Corrêa Brandão, escriptão suspenso da camara municipal deste concelho!.....

Dito isto, de nada mais preciso para me justificar das fabulosas arguições, que este estulto contra mim muito adrede tem engendrado!

O publico, que bem me conhece, e não ignora os sublimes feitos deste gigante casquilho, julgará, como entender justo.

Este heróe das torpezas, pintando, d'um — zero — um castello de elevadas dimensões, envolve em um circulo vicioso o — pobre juiz ordinario de Vieira, fazendo rodar — a cantilena — do exame para a tabella, e da tabella para o exame e ultimamente, como que ameaçando uma creancinha com o bicho — papão, — cobre a sua despresivel cantilena com a cupula das suas — gavetas....

Não lhe agradecemos a fineza de as deixar fechadas! urge sejam já despejadas. O publico vive ancioso por ver o que pare a montanha, que tanto urra! Será algum rato o producto da concepção? Será este engenheiro, como o astucioso pae, que o gerou? Veremos: eu ao parir a montanha aproximar-me-hei por que pretendo ser o parteiro de tão engraçado feto... E, desde já peço ao Creador, para que a montanha não de a lume alguma — cataplasma igual áquella fabulosa denuncia, com que, não ha muito; o nosso enganoso heróe pretendia illudir os illustrados magistrado da Povoá querendo fazel-os persuadir que o furto dos «mandados» não era mais que uma trama, urdida pelo juiz ordinario de Vieira só com o exclusivo fim de comprometter o nosso heróe engenheiro, que é um verdadeiro santo de páu, todo recheado de caruncho! O pobre do filho do Bernardino do Talho, que se deixou subornar a instancias do elegante casquilho, é que não está em boas palhas: a seu tempo lhe pedirei estreitas contas, como a outro qualquer, que por ventura se deixe illudir pelos galanteios do nosso gentil-homem, que para os seus fins sinistros, é capaz de engendrar tudo quanto lhe sugira a sua malevola imaginação: mas pode contar commigo, que abusando do seu fertil engenho, lhe darei em tempo opportuno o premio de sua gentilezas, reservando-me tambem para dar publicidade, quando por ventura mais seja provocado, á sua

interessante biographia desde a sua militança até Villa-Verde, em que foi escriptão da administração; desde Villa-Verde até Vieira, em que foi escriptão da administração; deste concelho, a razão porque foi expulso do seu emprego, memorando a circumstancia de ter desafiado o seu chefe José Joaquim Teixeira Ramalho a cacete para o meio do foral! a razão porque, tendo sido nomeado amanuense da camara da mesma foi expulso pelo seu presidente o snr. José Joaquim Antunes, de Caniçada! as grandes difficuldades que eu tive para conseguir que fosse proposto escriptão da camara, cuja presidencia me estava confiada; o que consegui «agora bem a meu pesar», não obstante repudiar essas imaginadas fumaças ou orgulhoss de Cezar vieirense! o modo altivo e insolente, com que se portou com a camara presidida pelo snr. Domingos Ribeiro! a textual copia dos alvarás pelos quaes foi suspenso de escriptão da mesma camara expedidos do governo civil pelo exm.º snr. Januario Corrêa d'Almeida, em um dos quaes, expedido em 23 de maio de 1863 se lê o seguinte — Suspenso o escriptão Malheiro pelo crime de falsidade, e abuso de confiança! E outra em 8 de janeiro de 1864, concebida nos seguintes termos: Suspenso o escriptão Malheiro por se achar em processo pelos crimes de falsificação e furto com prova sufficiente para se não duvidar da sua criminalidade!

O meu detractor, na sua diatribe de 2 do corrente disse — Que era eu um joven que elle outr'ora já conhecera bem digno de toda a consideração!

Não sei como o meu detractor deixou cahir tal expressão dos bicos de penna tão envenenada!

Querem os meus leitores saber a razão, porque agora lhe não mereço consideração? E' porque sou juiz ordinario de Vieira agora, em que desgraçadamente corre perante mim um processo crime, em que o meu detractor está envolvido; e como elle queira que o mesmo ande a vapor, porque a vapor pretende (ser agora julgado na Povoá para fins, que elle lá entende; e persuadido, que eu muito adrede lhe demoro o processo «no que muito se engana» e assim se mallogrem os seus fins; por isso entende na sua ardente imaginação, que não ha no mundo homem, mais máu, do que eu; porque sou juiz ordinario de Vieira! O de direito tambem não está livre de ser chumbado! Bem pode andar direitinho com o tal gigante!

Pois pensavam, que era por causa do tal celebre exame ou da tabella? Não é: Elle, que nada tem de tolo; mas que tem a cabeça muito leve, e é mui estouvado conhece perfeitamente que o meu relatório é o mais consciencioso, e emfim o verdadeiro; e que se houve excessos em quanto a emolumentos de tabella não foi pelo meu lado, porque nada levei, mas antes se deu pelo lado dos peritos da Povoá, que não podiam levar mais do que 4000 réis cada um, porque não houve exumação, quando cada um levou 4500 réis! Elle sabe tudo isto, porem o fim é outro.....

Não tenho genio de magoar o meu semelhante; mas quem injustamente me ferir pode contar commigo que não hade ficar impune.

Vieira 14 de Junho de 1865.

O Juiz ordinario,

Manoel José Ramalho de Barros.